



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

## PORTARIA N.º 19.820, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

**SÚMULA:** Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Senhor Alan Rodrigues da Cruz, no qual alega que, em decorrência do falecimento de seu filho, teria sido informado verbalmente acerca da suposta autorização para a construção de gaveta sobre túmulo público, mediante o pagamento do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com alegada garantia de permanência do corpo, a fim de evitar futura remoção; o Ofício Interno da PGMA nº 45/2026, que sugere a abertura de procedimento administrativo; e, por fim, o ofício encaminhado ao Assessor Jurídico, para que providencie a instauração do respectivo procedimento administrativo.

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual erro administrativo, mediante os fatos apontados no requerimento do Senhor Alan e ofício da Procuradoria.

**Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

**Presidente:** VITÓRIA MIYAO GOMES

**Membro:** ADRIELE SIMÕES BONACIN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

**Membro:** CYNDI THAINÁ SUBIRÁ ANTUNES

**Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**